

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 913, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionó a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 892/2013) créditos especiais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado Balanço Patrimonial do exercício anterior.

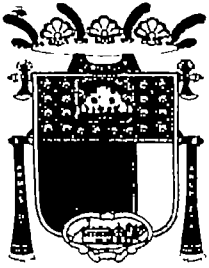
Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a proceder a movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente crédito especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA(ES), EM 14 DE ABRIL DE 2014.


PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assad



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
04.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Classificação funcional				
10.302.0052.2.0327	Apoio à Instituição Prestadoras de Serviços de Saúde.			
	AUXILIO	4 4 50.42 00	1 201 0001	300 000,00
			Total	300.000,00